**PORTARIA N. 822/2014, DE 11 DE setembro DE 2014.**

FUNDAÇÃO UnirG
PUBLICADO NO PLACAR
Em 11 / 09 / 14
Leticia Melo Abreu
Secretária Executiva
Decreto nº 326/2013
Fundação UnirG

*"Define a política de gratificação pelo encargo de membro ou auxiliar de comissão no âmbito da Fundação UnirG e adota outras providências".*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013/2013, e:

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 41 da Lei 1.774/08 e 76 da Lei 1.755/08;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e uniformizar parâmetros de remuneração que assegurem a retribuição dos serviços prestados por membro ou auxiliar de comissão instituída no âmbito da Fundação UnirG;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de fixar tais valores de forma equânime e proporcional, observando as peculiaridades do trabalho a ser realizado e os requisitos exigidos para a composição de cada comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão contida no Despacho 767/2014, fls. 35, do proc. 2014.02.001003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir a política de gratificação dos membros ou auxiliares de comissões instituídas no âmbito da Fundação e do Centro Universitário UnirG.

**Art. 2º** O valor da gratificação levará em conta, dentre outros, os seguintes elementos:

I – relevância, vulto, complexidade, dificuldade do trabalho a ser realizado e das questões nele versadas;

Fundação UnirG
Centro Universitário
Campus I: Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha, CEP 77410-470. Telefone: (63) 3612-7500
Centro administrativo: Rua Antônio Lisboa da Cruz, nº 1340, Centro, CEP 77402-110. Telefone: (63) 3612-7515

II – duração do trabalho, tempo e urgência necessários para a sua elaboração e para a sua efetiva conclusão;

III – necessidade, ou não, de realização de diligências fora da sede da Fundação UnirG;

IV – exigência de experiência e/ou especialização e titulação dos membros da banca ou comissão, para a realização do trabalho designado.

**Art. 3º** A gratificação aos membros ou auxiliares de comissão poderá ser paga ainda que a atividade na Comissão se realize em detrimento das atribuições do cargo de que o servidor for titular.

**Art. 4º** Nas hipóteses de convocação de membro suplente, este perceberá o valor equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao membro titular.

**Art. 5º** As comissões, classificam-se em 3 (três) níveis, de acordo com a singularidade ou a complexidade de suas atribuições e seus integrantes perceberão a remuneração fixada no Anexo único desta Portaria.

**Art. 6º** Os valores fixados nesta Portaria serão revistos, anualmente, segundo o INPC.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2014.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

**ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**
Presidente da Fundação UNIRG

Fundação UnirG
Centro Universitário
Campus I: Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha, CEP 77410-470. Telefone: (63) 3612-7500
Centro administrativo: Rua Antônio Lisboa da Cruz, nº 1340, Centro, CEP 77402-110. Telefone: (63) 3612-7515

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 822, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

| ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO | NIVEL DE COMPLEXIDADE | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Atividades de execução especializada em maior grau de complexidade, referentes a estudos, pesquisas, análise e projetos sobre administração pública, de pessoal, material, orçamento, organização e métodos. Exige de seus membros habilitação na área de atuação, com profissão devidamente regulamentada, além de experiência para o estabelecimento de procedimentos especiais hábeis à orientação da Administração sobre as medidas necessárias à solução da questão que originou a instauração de tal procedimento. | 1 | O valor devido aos membros desta Comissão será arbitrado pela Presidência quando de sua efetiva constituição, ao seu arbítrio, observadas as exigências da atribuição. |
| Execução de atividades específicas, de média complexidade, distintas das atribuições próprias do cargo/função do servidor, caracterizados como de apoio operacional, documental e/ou administrativo, exigindo de seus membros: qualificação para interpretação e aplicação de legislação (*nacional*, estadual e local), normas administrativas internas e externas, bem como experiência para o estabelecimento de procedimentos próprios voltados à solução das questões que lhes forem submetidas. Realiza atividades com autonomia; participa e sugere melhorias na estruturação de atividades, procedimentos e rotinas que seguem padrões na área de atuação e que promovem impacto nos processos/áreas relacionados. Acompanha a utilização dos recursos e o cumprimento de prazos, reorientando, quando necessário, a equipe em que atua para a obtenção de maior eficácia. | 2 | Presidente<br>R$ 700,00<br><br>Membros<br>R$ 500,00 |
| Auxilia na área em que atua, executando atividades de natureza provisória e específica, de baixa complexidade, segundo rotinas previamente definidas. Colabora com os técnicos e/ou departamentos de sua área de atuação na execução de atribuições distintas das que são próprias do cargo/função do servidor e daquelas especificadas nos níveis 1 e 2 de complexidade. | 3 | Monitor<br>R$ 500,00 |

Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº 013/2013